

Lei n.º 27

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Heaiti,
para o exercício de 1950.

A Câmara Municipal de Heaiti, Estado do Paraná,
decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1.º - A Receita Geral do Município de Heaiti, Estado do
Paraná, para o exercício de 1950 é orçada em
R\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) e será arrecada-
da de conformidade com a legislação em vigor,
obedecendo a seguinte classificação:-

Receita Ordinária

Tributária

a) Impostos

Imposto Territorial

Imposto Territorial Urbano 2.000,00

Imposto Lucral

Imposto Lucral Urbano 28.000,00

Imposto s. Ind. e Profissões 110.000,00

Imposto de Licença

Imposto de Licença 15.000,00

Imposto de Registro de Veículos 15.000,00

Imposto sobre Exploração Agrícola

Indústria

Imposto de Defesa da Produção Vegetal	70.000,00	
Imposto de Defesa Familiar Anual	3.000,00	
Imposto sobre Jogo e Diversões		
Imposto sobre Divertimentos Públicos	500,00	
Taxas e Custas Judiciais e Emolumentos		
Emolumentos em Geral	3.000,00	
Taxas de Fiscalização e Divertimentos		
Aplicação de Pesos e Medidas	2.000,00	
Taxas de Limpeza Pública		
Limpeza Pública e Particular	2.000,00	
Taxas de Viação		
Guias em Passagem	500,00	
Taxas de Melhoramentos		
Melhoramentos Públicos Locais	100.000,00	351.000,00
Receitas Diversas		
Receita de Mercados, Feiras e Matadouros		
Renda do Matadouro Municipal	3.500,00	
Receita de Cemitérios		
Renda dos Cemitérios	500,00	
Receita de Combustíveis e Lubrificantes		
Cota do Fundo Rodoviário Nacional	20.000,00	
Cota Prev. no art. 15, § 4.º - Const. Federal		
Porcentagem do Imposto de Renda	200.000,00	
Cota Prev. no Art. 20.º - Const.		

Federal		
Em s/o excesso de anuidade- ção estadual	16.000,00	240.000,00
Total da Receita Ordinária		591.000,00
Receita Extraordinária		
Alienação de Bens Patrimo- niais		
Venda de Terrenos	500,00	
Cobrança da Dívida Municipal		
Dívida Municipal	4.500,00	
Receita de Indenizações e Restituições		
Indenizações e Restituições Diversas	500,00	
Multas		
Multas em Geral	2.000,00	
Eventuais		
Eventuais	1.000,00	
Venda de Placas	500,00	9.000,00
Total da Receita Extraordinária		9.000,00
Total Geral da Receita		600.000,00

Art. 2º - A Despesa Geral do Município de Ibiti, Estado do Pa-
raíba, para o exercício de 1950 e fixada em Cr\$...
600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) e será despendida
com a classificação seguinte:-

Despesa Geral	
Administração Geral	
Legislativo Municipal	
Estação nº 1	
Câmara Municipal	
Pessoal Fixo	18.000,00
Material de Consumo	500,00

Despesas Diversas 500.00 19.000.00

Administração Municipal

Notação n.º 2

Gabinete do Prefeito

Despesas Diversas 5.000.00

Notação n.º 3

Funcionários

Secretaria

Pessoal Fixo 12.000.00

Contabilidade

Pessoal Fixo 36.000.00

Fiscalização

Pessoal Fixo 21.600.00

Notação n.º 4

Despesas da Administração

Material de Consumo 4.000.00

Despesas Diversas 5.500.00 84.100.00

Serviços Públicos Municipais

Notação n.º 5

Cemitérios

Pessoal Fixo 5.400.00

Material de Consumo 5.500.00

Despesas Diversas 5.500.00

Iluminação

Notação n.º 6

Material de Consumo 200.00

Despesas Diversas 7.000.00 23.600.00

Serviços Públicos em co-
mum c/o Estado

Notação n.º 7

Ensino Primário

Pessoal Fixo 24.000.00

Pessoal Variável 34.800.00

Material Permanente	2.000.00	
Material de Consumo	2.500.00	
Despesas Diversas	1.000.00	

Segurança Pública

Despesa n.º 8

Junta de Abastecimento Militar

Material de Consumo	400.00	
---------------------	--------	--

Despesas Diversas	100.00	
-------------------	--------	--

64.800.00

Obras e Melhoramentos

Públicos

Despesa n.º 9

Serviços Urbanos

Const. e Conserv. de ruas

e praças

Pessoal Variável	12.700.00	
------------------	-----------	--

Material de Consumo	720.00	
---------------------	--------	--

Despesas Diversas	1.100.00	
-------------------	----------	--

Despesa n.º 10

Serviços Rurais

Const. e Conserv. de

estradas e pontes

Pessoal Fixo	18.000.00	
--------------	-----------	--

Pessoal Variável	42.000.00	
------------------	-----------	--

Material Permanente	2.000.00	
---------------------	----------	--

Material de Consumo	70.000.00	
---------------------	-----------	--

Despesas Diversas	8.000.00	
-------------------	----------	--

154.520.00

Dívida Pública

Despesa n.º 11

Internas Consolidadas

Amortizações e resgate

despesas

II - Títulos

180.000.00

Juros

Despesas Diversas 21.830,00

II - Titulos

Despesas Diversas

Despesas Diversas

500,00 202.330,00

Auxílios e Subvenções

Notação n.º 12

Serviços de Assistência

Despesas Diversas

500,00

A Maternidade e à Infância

Despesas Diversas

500,00 1.000,00

Outros Encargos

Notação n.º 13

Lancamento de Impostos

Despesas Diversas

1.000,00

Delegacia de Policia

Despesas Diversas

3.600,00

Contribuições Diversas

I - Fidej. Pública

Despesas Diversas

29.550,00

II - Institutos de Previdencia

Despesas Diversas

5.000,00

Restituições e Impostos e Taxas

Despesas Diversas

500,00

Taxas de Seguros Diversos

Despesas Diversas

6.000,00

Despesas Diversas

I - Publicação de atos oficiais

Despesas Diversas

3.000,00

II - Despesas Eventuais

Despesas Diversas

2.000,00 50.650,00

Total Geral da Despesa

600.000,00

Art. 3.º - A despesa que não tenha caráter urgente ou obrigatório
será efetuada após a anulação da receita destinada a

custear-la ou verificação da possibilidade de sua arrecadação.

Art. 4º - A dotação orçamentária é caracterizada por unidades administrativas ou por serviços e dividida por elementos.

Par. 1º - Os elementos são: pessoal fixo, pessoal variável, material permanente, material de consumo e despesas diversas.

Par. 2º - As parcelas dos elementos são transferíveis dentro do mesmo elemento da respectiva dotação, sempre que às necessidades do serviço assim o determinarem.

Art. 5º - A abertura de créditos suplementares, especiais e extraordinários, depende de recursos para atender à despesa e deverá ser acompanhada de exposição justificativa, observadas as disposições em vigor.

Art. 6º - O exercício financeiro começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Art. 7º - Derogam-se as disposições em contrário.

Edição da Municipalidade de Ibiá, em 10 de janeiro de 1950.

Prefeito Municipal

Intendente da Prefeitura

10-1-1950
Antônio de Almeida